

**LEI Nº 652 de 29 de novembro de 2002**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados à devolução de receitas e despesas de natureza indenizatória.

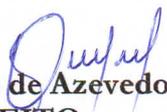
PARÁG. ÚNICO – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento.

03.00 -	<b><u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b>		
03.10 -	<b><u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS</u></b>		
	09.122.0001.2.045-	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPREBE	
	3.3.90.93 -	Indenizações e Restituições	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2002.

  
**Samuel Domingos de Azevedo Melo**  
**PREFEITO**

